

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI —ALDIR BLANC NO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Instrumento é o estabelecimento de parceria entre a SECULT-PA e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, com a finalidade de traçar estratégia conjunta para execução das ações emergenciais de que trata o art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, sobretudo por meio do compartilhamento de informações e utilização integrada da Plataforma do Mapa Cultural do Pará, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergências pelos partícipes.

2. ENTIDADES ENVOLVIDAS

Secretaria de Estado de Cultura e Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.

3. PÚBLICO ALVO

Trabalhadores, trabalhadoras da cultura e responsáveis por espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

4. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho visa o estabelecimento de parceria entre o Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, para a utilização da plataforma virtual denominada Mapa Cultural do Pará, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergenciais pelos partícipes e definindo as responsabilidades na consecução do objeto proposto.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Cadastro, na Plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará, de todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura e responsáveis por espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Monte Alegre-PA.

6. ATRIBUIÇÕES SECULT:

- 6.1. Disponibilizar equipe para o planejamento e efetivação da busca ativa, em parceria com o Município Monte Alegre-PA para o processo de cadastramento de trabalhadores e espaços culturais em áreas remotas e sem acesso ao sinal de internet como aldeias indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, por meio de formulário físico espelhado no cadastro dos Mapas Culturais e gravação de depoimento em vídeo ou áudio para trabalhadores da cultura que não tenham a oralidade e o letramento padrão presente no cadastro do Mapas Culturais, cadastramento este feito por agente mediador, com validação da comunidade;
- 6.2. Desenvolvimento do projeto através das seguintes atividades:
 - 6.2.1. Oferecer infraestrutura de hospedagem da plataforma até 18 de agosto de 2021 podendo ser renovado conforme interesse entre as partes;



- 6.2.2. Criar e configurar o “Mapa Cultural de Monte Alegre-PA” através do Software como serviço do “Mapa Cultural do Pará”;
- 6.2.3. Garantir o bom funcionamento da plataforma durante o período da hospedagem;
- 6.2.4. Realizar correções de defeitos, falhas ou erros no código da plataforma que possa provocar seu mau funcionamento ou indisponibilidade;
- 6.2.5. Comunicar formalmente, no prazo mínimo de 48 horas, sempre que houver agendamento de manutenções e atualizações programadas;
- 6.2.6. Realizar cópias de segurança de arquivos e base de dados semanalmente, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações;
- 6.2.7. Disponibilizar o código fonte das adaptações feitas no software;

7. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA

- :
- 7.1. Fornecer à SECULT-PA as informações necessárias ao desenvolvimento das ações, respeitada a legislação pertinente;
 - 7.2. Permitir à SECULT-PA o acesso a modelos de documentos que façam parte dos trâmites de contratação de atividades culturais, assim como manuais e tutoriais de uso da plataforma;
 - 7.3. Dispor de equipe técnica capacitada a fazer a administração, customização e melhorias da plataforma “Mapa Cultural de Monte Alegre-PA”, bem como prestar suporte aos usuários da plataforma;
 - 7.4. Dispor de espaço e estrutura da administração municipal (CRAS, escolas, bibliotecas, centros culturais, infocentro) para garantir acesso à plataforma virtual de cadastro de trabalhadores e responsáveis por espaços culturais que tenham limitações de acesso aos instrumentos digitais (computador e mobile).
 - 7.5. disponibilizar equipe para o planejamento e efetivação da busca ativa, em parceria com a equipe da SECULT/PA para o processo de cadastramento de trabalhadores e espaços culturais em áreas remotas e sem acesso ao sinal de internet como aldeias indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, por meio de formulário físico espelhado no cadastro dos Mapas Culturais e gravação de depoimento em vídeo ou áudio para trabalhadores da cultura que não tenham a oralidade e o letramento padrão presente no cadastro dos Mapas Culturais, cadastramento este feito por agente mediador, com validação da comunidade.
 - 7.6. Designar e informar à SECULT-PA o contato do coordenador técnico responsável pela administração da plataforma e comunicar imediatamente em caso de mudança de responsável, para adoção das medidas pertinentes para transferência de acesso;
 - 7.7. Permitir e incentivar a participação de equipes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA em capacitações para uso dos sistemas desenvolvidos a partir da plataforma;
 - 7.8. Customizar e fazer ajustes no tema para adequação aos fluxos processuais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, em comum acordo com a SECULT-PA;
 - 7.9. Validar os produtos ou serviços entregues, fluxos de informação e funcionalidades do “Mapa Cultural de Monte Alegre-PA” na plataforma web;



- 7.10. Responsabilizar-se por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como por multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes;
- 7.11. Comunicar à SECULT-PA sobre erros na plataforma pelo repositório <https://github.com/hacklabr/mapasculturais> e sobre outras solicitações pelo e-mail mapasculturaispa@hacklab.com.br.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

24 a 27/08/2020 – Inclusão dos municípios no MAPA.

25 e 26/08/2020 – Treinamento com técnicos dos municípios.

28/08/2020 – Lançamento da Plataforma Mapa Cultural do Pará.

28/08 a 26/09/2020 – Alimentação da Plataforma para a Lei Aldir Blanc.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE-PA

CNPJ: 04.838.496/0001-28

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100

CEP: 68220-000

Fone: (93)-3533-1010

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

CNPJ: 05.252.176/0001-54

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 830 – São Bras

CEP: 66063-240

Fone: (91) 4009 8462


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF: 033.916.122-15